



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 403 De 26 de novembro de 1993.

“Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio: 1994 / 1996.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, para o triênio de 1994 / 1996, elaborado na forma da legislação em vigor, estima as Despesas de Capital em: R\$ 460.600.000,00 = (Quatrocentos e sessenta Milhões e seiscentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.994	1.995	1.996	TOTAL
Operações de Crédito:	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
Alienações de Bens:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
Transferência de Capital:	173.000.000,00	150.000.000,00	130.000.000,00	453.000.000,00
Outras Receitas de Capital:	<u>9.000.000,00</u>	<u>1.100.000,00</u>	<u>2.000.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>
TOTAIS:	175.000.000,00	152.300.000,00	133.300.000,00	460.600.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos consignados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.994	1.995	1.997	TOTAL
Câmara Municipal:	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
Supervisão e Coord. Super	6.000.000,00	6.000.000,00	2.000.000,00	14.000.000,00
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
Administração Financeira	20.000.000,00	10.000.000,00	3.000.000,00	33.000.000,00
Planejamento Governo	3.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	7.000.000,00
Parques Recreat. e Desport	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00
Comunicação	4.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	13.000.000,00
Educação e Cultura	58.000.000,00	58.000.000,00	60.000.000,00	176.000.000,00
Serviços de Utilid. Pública	13.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	33.000.000,00
Saúde e Saneamento	31.000.000,00	30.000.000,00	5.000.000,00	96.000.000,00
Transporte	20.000.000,00	20.000.000,00	10.000.000,00	50.000.000,00
SOMA:	164.000.000,00	150.000.000,00	133.000.000,00	447.000.000,00
Superavit:	11.000.000,00	2.300.000,00	300.000,00	13.600.000,00
SOMA:	175.000.000,00	152.300.000,00	133.300.000,00	460.600.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / realizar operações de Crédito com Instituições financeiras, por antecipação da Receita, até o Limite das Despesas de Capital, observando o Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Realizar todas as aquisições, serviços e obras do presente Orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reajustar de acordo com a Legislação Trabalhista, os vencimentos/salários dos Servidores e Pessoal Inativo desta Municipalidade.

Art. 7º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, aos 26 de novembro de 1993.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal